



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1.658/2017

Data: 11/10/2017

Ementa: Re-ratifica a transformação em lote urbano do lote rural nº 59-A, originário da subdivisão do lote nº 59, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PUBLICADO EM:

13/10/17

Jornal AMP

Página 234

Edição 1358

marsete

Ass. Responsável

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Helio Kuerten Bruning sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica transformado em urbano o lote rural nº 59-A, originário da subdivisão do lote nº 59, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, como abaixo especifica:

Descrição da Área

Lote 59-A, subdivisão do lote nº 59, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com área de 36.300,00m², sem benfeitoria, situado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites: **NORTE:** divide com o lote nº 61, por uma estrada com rumo de 85°00NE, medindo 319,30m; **LESTE:** divide com terras de Nelson Giordani, com rumo 51°00SE, medindo 118,00m; **SUL:** divide com o lote nº 59-Remanescente, com rumo de 85°00SW, medindo 412,00m; **OESTE:** divide com a quadra nº 57, do Gináeio de Esportes, com rumo de 13°00NW, medindo 83,00m.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 11 de Outubro de 2017.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal